



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE MAIO DE 2022, ÀS 09 H 00 MIN.

LOCAL: RUA PRUDENTE DE MORAES, 850 – CENTRO – RIBEIRÃO CORRENTE / SP

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Sra. Prefeita do Município de Ribeirão Corrente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09 (nove) horas do dia 19 de maio de 2022**, na Sala de Licitações situada na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, reunir-se-á o Pregoeiro e equipe de apoio, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01 / 2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 53 / 22, sendo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS**, conforme descritivos inseridos no Anexo I do Edital 01 / 2022, que serão regidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

1.3 A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro, na sala de licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram este edital os seguintes ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII CF

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII: TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS**, conforme termo de referência e descritivos inseridos no Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. As pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Micro empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, terão tratamento diferenciado, conforme previsto em Lei.

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

3.5. Não será permitida a subcontratação de empresas.

3.6. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

3.6.1. Fica vedada a participação de empresas cujos diretores, funcionários, responsável técnico ou subcontratado, sejam funcionários da Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.6.2. Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pela Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666 / 1993.

3.6.3 Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de cinco por cento de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão comparecer no dia e hora estipulados no Preâmbulo deste Edital, identificar - se mediante exibição de documento oficial com foto e apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para credenciamento:

4.1.2. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 / 2002, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo IV;

4.1.3. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, que comprove a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário para praticar todos os atos do certame, em conformidade com o modelo de declaração de habilitação, Anexo III;

4.1.4. Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou ato constitutivo, na qual constem poderes para exercer direitos e contrair obrigações em decorrência da investidura;

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.3.1 A qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no Anexo VI, qual deverá estar FORA dos envelopes.

4.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

descritos, na Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, na sala de licitações, situada a na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo. Não serão aceitos envelopes entregues intempestivamente.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº CNPJ

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá:

5.2.1. Ser preenchida de acordo com o modelo constante como Anexo II, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Conter os preços unitários e totais por item e global, em moeda nacional, e também a taxa de administração, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto adquirido e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação. No preço cotado por item já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

5.2.3 Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;

5.2.4. Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.2.5. Indicar clara e precisamente a discriminação do fornecimento, conforme detalhamento constante do objeto da licitação, ANEXO I.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no item 4.1.2, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

6.3.1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:

6.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.1.3. Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.3.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;

6.3.1.5 Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 / 11.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a qual deverá ter sido emitida no máximo há 90 (noventa) dias.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1. Em relação à **Qualificação Técnica**, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido em favor da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

6.5.2. Declarações abaixo relacionadas, assinadas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo:

6.5.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO V.

6.5.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Em seguida, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, sendo encerrada a fase de credenciamento, não sendo mais admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.3. Serão abertos os envelopes de "proposta", e esta será analisada pelo pregoeiro, desclassificando-se as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, conforme os seguintes critérios:

7.3.1. Objeto que não atenda às especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital;

7.3.2. Ofertas ou vantagens baseadas em propostas apresentadas pelos demais licitantes;

7.3.3. Apresentem cotação de objeto diverso do estipulado pelo Edital.

7.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Da proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento), superior a proposta de menor preço;

7.5.2. Quando não apresentadas ao menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes que apresentem menor preço, até o máximo de 03 (três). Caso haja empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

7.6. Aos proponentes classificados será concedida oportunidade de formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor. Será utilizado meio eletrônico, caso haja empate de preços, para determinar a ordem de apresentação de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado(s) o(s) seguinte(s) mínimo(s) de redução no valor de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original, para efeito posterior de ordenação das propostas.

7.9. Não cabe desistência de lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei 8.666 / 1993 e suas alterações posteriores), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

7.10. Será encerrada a etapa de competição quando todos os proponentes declinarem da formulação de lances. Em seguida, as propostas serão registradas na ordem de menor preço.

7.11. Encerrada a etapa de lances para os itens de competição, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11.1. Em se tratando de licitação com participação exclusiva de empresas cadastradas como MEI, ME ou EPP, não haverá o exercício do direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o responsável da melhor proposta, com vistas à obtenção de melhores preços. Após negociação, será examinada a aceitabilidade do menor preço, quanto ao objeto e valor apresentados, conforme definido neste Edital e Anexos, decidindo-se motivadamente a respeito.

7.13. Após negociação de melhor proposta, o Pregoeiro verificará se há interessado, obedecida ordem de classificação, em registrar preços nas mesmas condições do primeiro colocado, registrando a manifestação na ata de sessão pública.

7.14. Caso haja interessado em registrar proposta no subitem anterior, será verificado as condições de habilitação para validade do ato.

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente, com base na documentação apresentada no envelope.

7.16. Constatado o atendimento aos requisitos previstos no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, negociará, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo declarado proponente vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A manifestação de interpor recurso, imediata e motivadamente, será feita no final da sessão, devendo o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os memoriais; os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor e envio dos autos à autoridade competente para homologação.

8.3. O recebimento de recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor e homologará o processo.

8.4. Os atos de homologação desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, site do município, e diário oficial do município.

9. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A licitante vencedora se obriga a disponibilizar a prestação dos serviços, objeto desta licitação, na (s) quantidade (s) e períodos mencionados no Termo de Referência, Anexo I, deste processo licitatório, no município de Ribeirão Corrente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, por meio de seu departamento contábil e financeiro efetuará o pagamento por depósito bancário em até 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

corridos após o recebimento do serviço e ou item (ns), com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

10.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da nota fiscal ocorra fora do calendário semanal de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

10.3 A empresa vencedora deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o produto, o número da Licitação e do Processo, e os dados bancários para depósito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Compete ao Município firmar contratação quando for conveniente, podendo solicitar a prestação dos serviços de forma parcelada, até o limite do prazo de vigência contratual ou se esgotando quando da execução do objeto contratual em sua totalidade.

11.3. Homologado o procedimento licitatório, será outorgado o seu objeto ao proponente vencedor com proposta de menor preço, sendo convocado o representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação.

11.4. Se dentro do prazo não ocorrer manifestação do convocado para o contrato, será considerado recusa, ensejando decadência do direito de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. O município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor.

11.5. O contrato será assinado pelo Órgão Gerenciador e pela licitante que tenha apresentado o menor preço, sendo requisito de validade para contratação de fornecimento.

11.6. A Licitante vencedora deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar o contrato e o compromisso de fornecimento, bem como mantê-las durante o prazo de execução.

11.7. Caso a Licitante vencedora não apresente a situação descrita no subitem acima ou se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem abaixo:

11.7.1. Aqueles licitantes que manifestaram interesse nas mesmas condições do proponente vencedor, na ordem de classificação;

11.7.2. Caso haja ausência, impossibilidade ou recusa no subitem anterior, os demais remanescentes, que deverão manter sua última proposta registrada, podendo negociar-se o preço.

11.8. O contrato terá validade de 12 meses.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e no contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12.1.1. A Contratada tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este instrumento:

12.1.2. Fornecer o (s) serviço (s) solicitado (s) na forma e prazos estabelecidos no anexo I deste edital;

12.1.3. Atender a todos os chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades no fornecimento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos devidamente selecionados pelo (a) gestor (a) do contrato;

12.1.4. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

12.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, danos causados por fenômenos da natureza, defeitos, falhas e outras incorreções na prestação dos serviços;

12.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.7. Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

12.1.8. Designar servidor para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução contratual, ficando neste ato designada para tanto a Sra. Clarice Santos de Paula, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

12.1.9. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.1.10. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.2.1. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.2. Manter o cartão válido enquanto nele houver crédito;

12.2.3. Liberar o uso do saldo total do cartão sem impor limite diário de gastos / pagamentos;

12.2.3. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Contrato, devidamente assinado pelo representante do Município, a relação de **estabelecimentos credenciados**, conforme exigido no termo de referência, para o recebimento do **cartão alimentação**;

12.2.4. Entregar os cartões na sede da Prefeitura do Municipal de Ribeirão Corrente, localizado na Rua Prudente de Moraes, 850, no Centro de Ribeirão Corrente / SP, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Contrato. Eventual segunda via deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do fato perda/furto/roubo);

12.2.5. Oferecer sistema de atendimento que permita consulta online de saldos e extratos, bem como apresente opção, via telefone e / ou internet, de bloqueio de cartão e pedido de reemissão, em caso de perda, furto ou roubo;

12.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da autoridade competente do município; e

12.2.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Se o convocado praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeitar-se-á à aplicação de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do empenho ou termo equivalente, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº. 8666 / 1993.

13.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, em se se repetindo o atraso, a prefeitura do município poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8666 / 1993;

13.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a prefeitura do município, poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Edital juntamente com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÕES

14.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos termos da legislação em vigor e quando sujeitos a controle oficial, nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador. Também poderá ser reajustado da incidência de novos impostos ou taxas e alteração de alíquotas já existentes.

14.2. A licitante poderá solicitar atualização de preços, em decorrência de variação de mercado, desde que apresente documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas e demais documentos necessários, perante a Administração para que possa avaliar e amparar o pedido.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

15.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

FICHA Nº 019

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 01 GABINETE DO PREFEITO
- 04 122 0045 2010 0000 Gestão do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 026

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 06 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
- 08 244 0030 2360 0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 043

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 122 0065 2100 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 060

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 02 60 AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE
- 18 541 0320 2132 0000 Manutenção da Atividades de Preservação Ambiental
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 068

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 02 60 AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE
- 20 605 0315 2130 0000 Manutenção da Atividades de Preservação Ambiental
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 086

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 0150 2140 0000 Serv. Atenção Básica de Saúde
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 158

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 365 0210 2180 0273 Ensino Infantil – FUNDEB – Creche – Outros (30%)
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 162



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 365 0210 2180 0274 Ensino Infantil – FUNDEB – Pré Escola – Outros 30%
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 164

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 365 0210 2180 0281 Ensino Infantil – CRECHE – FNDE - QSE
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 167

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 365 0210 2180 0281 Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA – FNDE - QSE
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 171

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 306 0210 2008 2201 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS. FUND – R. Próprio
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 187

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 361 0210 2150 0001 Ensino Fundamental – R. Próprio
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 198

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 361 0210 2150 0030 Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros (30%)
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 199

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 365 0210 2150 0030 Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros (30%)
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 208

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 361 0210 2150 0282 Ensino Fundamental – FNDE – QSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 211

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 361 0210 2160 0287 Transporte Escolar – R. Próprio

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 235

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 364 0225 2220 0000 Manut Ensino Superior

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 242

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 13 392 0271 2235 0000 Promoção Cultural

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 258

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 60 ESPORTE E LAZER E CLTURA
- 27 813 0385 2240 0000 Atividades Esportivas

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 262

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
- 06 125 0049 1034 0000 Sinalização de Trânsito

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 274

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
- 15 451 0049 2250 0000 Manutenção da Ativid. do Serv. Infra Estrutura Urbana e Engenharia

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 287

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 05 20 ESTRADAS MUNICIPAIS
- 26 782 0361 2270 0000 Manut. dos Serviços de Estradas Municipais

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 298



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 452 0285 2290 0000 Manut. das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 311

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1010 Proteção Social Básica – SCFV - Serv. Conv. For. Vínculos – R. Próprio

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 357

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0110 2350 0000 Manutenção do Direito da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 361

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0095 2330 0000 Proteção e Assistência Social do Idoso

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.2. Estabelece - se o valor máximo da licitação de **R\$ 1.458.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)**.

15.3. Taxa de administração estimada 0,00%.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos para acompanhamento e vistoria da prestação do serviço, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 / 1993.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura do município reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

17.2. No caso de não haver expediente para a data fixada da sessão pública de processamento do Pregão Presencial, realizar-se-á às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

17.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve por meio de cópia da matéria ou reportagem em jornais ou revistas ou declaração do próprio órgão expedidor;

17.4. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

17.5. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, por meio de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

17.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá suprir omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.7. A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações posteriores reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

17.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (16) 3749 - 1000, ou e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

17.10. O julgamento e a classificação das propostas realizadas em sessão pública de processamento do Pregão Presencial com a finalidade de Registro de Preços são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que se reserva no direito de desclassificar as aquelas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

17.11. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório, não solucionadas em via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Ribeirão Corrente / SP, 06 de maio de 2022.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 / 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata – se de contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos de vale alimentação, disponibilizados em cartão eletrônico, para a utilização pelos servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, em estabelecimentos comerciais especializados, para garantir o benefício para todos os servidores conforme Lei municipal.

3. INTRODUÇÃO

3.1. O município de Ribeirão Corrente / SP, objetiva contratar, por meio licitatório, empresa para gerenciar o Vale Alimentação de seus funcionários com base na Lei Nº 10.520 / 2002, Lei Complementar de nº 123 / 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de administração e gerenciamento de créditos de vale alimentação disponibilizados em Cartão Eletrônico, para utilização pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios para o Cartão Alimentação.

4.2. Os pagamentos das compras realizadas pelos Servidores deverão ser realizados através de cartões inteligentes em formato eletrônico, com chip e controle de limites estabelecidos mensalmente pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

4.3. Os valores concedidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente deverão ser disponibilizados em Cartão Eletrônico, com chip, sendo que o controle dos limites deverá ser de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.4. O valor do crédito no Cartão Alimentação será disponibilizado mensalmente, e caso o Servidor não utilize na sua totalidade dentro do mês, o saldo deverá ser acumulado para utilização futura, sem prazo de validade, considerando que o valor concedido é subsidiado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente. Este crédito só poderá ser utilizado em estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios.

4.5. A Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente não se responsabilizará pelo pagamento de valores que ultrapassem o limite pré estabelecido para cada funcionário.

4.6. O usuário deverá se identificar, através de senha, durante a execução de qualquer transação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o usuário no ato da compra e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas. As compras deverão ser registradas no comprovante de utilização, contendo o valor da compra, saldo do cartão, data, hora e identificação do estabelecimento.

4.7. A empresa contratada deverá fornecer o benefício de cartão alimentação, em forma de cartão com chip, aos servidores. A exigência dá-se em função da facilidade da gestão e operacionalização do benefício, proporcionando um controle claro e organizado.

4.8. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem, e de forma a minimizar riscos e perdas.

4.9. Disponibilizar ao Servidor as informações de movimentações através de consultas via web, on-line, em tempo real.

4.10. Disponibilizar para o Administrador do Contrato, Sistema com acesso para consultas detalhadas de demonstrativo de faturamento, notas fiscais emitidas, Rede Credenciada, bloqueios e desbloqueios do cartão e/ou senha, emissão de relatórios gerenciais, etc.

4.11. Possibilitar a emissão via sistema, de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle e demonstrativos das despesas, por usuário, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

4.12. Parametrizar os cartões com os dados necessários para identificação do usuário.

4.13. Em caso de defeito, perda, roubo ou dano no cartão, este deverá ser bloqueado de imediato, no instante a comunicação e a reemissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente abastecido com o saldo remanescente.

4.14. O cartão eletrônico deverá conter chip e elementos de segurança que impeçam a sua reprodução e falsificação.

4.15. Os cartões eletrônicos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente em até 5 (cinco) dias após a solicitação de entrega e envio dos dados do Departamento Competente a empresa ganhadora.

4.16. A contratada deverá ter Serviço de Atendimento ao Cliente, através do serviço 0800, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento por Agente, inclusive.

5. REDE CREDENCIADA

5.1. A contratada deverá no ato de assinatura do Contrato ou em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste, apresentar relação de estabelecimentos credenciados que aceite o respectivo cartão, devendo esta conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- ✓ **2 (duas) Redes de Hiper Mercados na cidade de Ribeirão Preto;**
- ✓ **10 (dez) Supermercados na cidade de Franca/SP;**
- ✓ **02 (dois) Atacadistas na cidade de Franca/SP;**
- ✓ **4 (quatro) Supermercados na cidade de Ribeirão Corrente/SP;**
- ✓ **2 (dois) Supermercados na cidade de Cristais Paulista/SP;**
- ✓ **2 (dois) Supermercados na cidade de Guará/SP;**
- ✓ **2 (dois) Supermercados na cidade de Ituverava/SP;**

5.2. Para efeito do quantitativo de estabelecimentos solicitados no item 5.1, não serão considerados lojas da mesma rede.

5.3. A Licitante fica obrigada a apresentar junto ao setor de licitações de Ribeirão Corrente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos credenciados, para comprovação do atendimento do item 5.1.

5.4. A contratada deverá disponibilizar via WEB rede de estabelecimentos credenciados atualizada, onde qualquer alteração nesta, deverá ser comunicada ao Departamento de Licitação do município.

5.5. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS E ENTREGA DOS CARTÕES

6.1. A contratada efetuará os créditos concernentes ao "Cartão Alimentação" de acordo com a quantidade solicitada mensalmente pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos do envio do pedido.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente poderá rever o valor do crédito e o percentual de disponibilização dos limites, por força de dispositivos legais, acordos ou a seu critério, quando julgar conveniente.

6.3. A contratada deverá assegurar o funcionamento correto do cartão eletrônico, responsabilizando-se pelos custos de segunda via nos casos de problema do cartão, como por exemplo, (tarja magnética, chip, vencimento da validade, fim da vida útil da tarja magnética, lançamento de novo modelo, mudança na sistemática, dentre outros);

6.4. Eventualmente, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente poderá solicitar, no mesmo mês, créditos complementares, quando deverão ser cumpridos o prazo e condições fixados anteriormente;

7. RELATÓRIOS

7.1. A contratada deverá disponibilizar quando solicitado pelo Município, relatórios que deverão conter dados acumulados a partir da contratação dos serviços, com o histórico das operações realizadas pelos usuários, contendo as informações de Data, Hora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Identificação do Estabelecimento, Identificação do Usuário, Número do Cartão, Valor Total da operação em R\$ (reais) e volume de gastos realizados por usuário.

8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo deste contrato será de 12 (meses), consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. ESTIMATIVA DE DESPESA

9.1. Os cartões serão destinados a aproximadamente 270 (duzentos e setenta) funcionários ativos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP, sendo que o valor pago pela Administração por cada Vale Alimentação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

9.2. Os créditos deverão ser colocados nos cartões durante a execução do contrato, sendo distribuídos sempre até o dia 01 (um) do mês subsequente ao trabalhado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHA Nº 019

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 01 GABINETE DO PREFEITO
- 04 122 0045 2010 0000 Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 026

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 06 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
- 08 244 0030 2360 0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 043

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 122 0065 2100 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 060

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 02 60 AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE
- 18 541 0320 2132 0000 Manutenção da Atividades de Preservação Ambiental

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 068

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 02 60 AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE
- 20 605 0315 2130 0000 Manutenção da Atividades de Preservação Ambiental

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 086

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2140 0000 Serv. Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 158

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0273 Ensino Infantil – FUNDEB – Creche – Outros (30%)

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 162

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0274 Ensino Infantil – FUNDEB – Pré Escola – Outros 30%

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 164

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0281 Ensino Infantil – CRECHE – FNDE - QSE

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 167

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0281 Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA – FNDE - QSE

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 171

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2201 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS. FUND
– R. Próprio

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 187

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0001 Ensino Fundamental – R. Próprio

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 198

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0030 Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros (30%)

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 199

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2150 0030 Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros (30%)

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 208

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0282 Ensino Fundamental – FNDE – QSE

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 211

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2160 0287 Transporte Escolar – R. Próprio

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 235

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 364 0225 2220 0000 Manut Ensino Superior

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 242

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13 392 0271 2235 0000 Promoção Cultural

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 258

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 60 ESPORTE E LAZER E CLTURA
27 813 0385 2240 0000 Atividades Esportivas

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 262

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
06 125 0049 1034 0000 Sinalização de Trânsito

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 274

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 451 0049 2250 0000 Manutenção da Ativid. do Serv. Infra Estrutura Urbana e Engenharia

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 287

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 20 ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0361 2270 0000 Manut. dos Serviços de Estradas Municipais

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 298

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 452 0285 2290 0000 Manut. das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 311

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 0120 2371 1010 Proteção Social Básica – SCFV - Serv. Conv. For. Vinculos – R. Próprio

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 357

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 243 0110 2350 0000 Manutenção do Direito da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 361

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 241 0095 2330 0000 Proteção e Assistência Social do Idoso

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pela gestora do contrato.

Ribeirão Corrente / SP, 06 de maio de 2022.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2022

PROCESSO Nº 53 / 2022

DATA: 19 / 05 / 2022 - HORA DE ABERTURA: 09h:00 MIN.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Objeto	Quantidade de funcionários	Valor Unitário do Benefício	Valor Mensal do Benefício	Tempo de Contrato	Taxa % ADM	Valor Mensal com a Taxa de ADM	Valor Anual com a Taxa de ADM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE	270	R\$ 450,00	R\$ 121.500,00	12 (doze) meses			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Percentual (%) por extenso: _____.

Valor Total Global por Extenso: R\$_____.

Declaramos estar cientes das condições estabelecidas no edital, as quais ficamos subordinados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 meses.**

PRAZO PARA FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA..... Nº DA CONTA.....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:

_____.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes no Edital do presente Pregão e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 / 2022

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

Obs: Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Ribeirão Corrente/SP em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 / 2022**, Processo n.º 53 / 2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade, __de _____ de 2022.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53 / 2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade, estado de _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara para os devidos fins de direito, nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520 / 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital nº 01 / 2022, Pregão Presencial n.º 53 / 2022.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53 / 2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial n.º 01 / 2022, da Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE NA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53 / 2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 01 / 2022, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, __de ____ de 2022.

Nome do declarante
RG Nº CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX / 22

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, neste ato, doravante denominada **"CONTRATADA"**, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DE VALE ALIMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO, PARA A UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 01 / 2022, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor mensal de R\$ _____, totalizando um valor global total de R\$ _____ (_____).

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pela Gestora do Contrato, Sra. Clarice Santos de Paula, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de _____ de 2023, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

FICHA Nº 019

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
 - 02 01 GABINETE DO PREFEITO
 - 04 122 0045 2010 0000 Gestão do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 026

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
 - 02 06 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 - 08 244 0030 2360 0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 043

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
 - 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 - 04 122 0065 2100 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 060

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
 - 02 02 60 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - 18 541 0320 2132 0000 Manutenção da Atividades de Preservação Ambiental
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 068



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 02 60 AGRICULTURA E MEIO AMBIANTE
20 605 0315 2130 0000 Manutenção da Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 086

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2140 0000 Serv. Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 158

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0273 Ensino Infantil – FUNDEB – Creche – Outros (30%)
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 162

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0274 Ensino Infantil – FUNDEB – Pré Escola – Outros 30%
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 164

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0281 Ensino Infantil – CRECHE – FNDE - QSE
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 167

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0210 2180 0281 Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA – FNDE - QSE
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 171

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2201 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS. FUND
– R. Próprio
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 187

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0210 2150 0001 Ensino Fundamental – R. Próprio
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 198

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 361 0210 2150 0030 Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros (30%)
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 199

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 365 0210 2150 0030 Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros (30%)
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 208

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 361 0210 2150 0282 Ensino Fundamental – FNDE – QSE
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 211

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 361 0210 2160 0287 Transporte Escolar – R. Próprio
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 235

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 364 0225 2220 0000 Manut Ensino Superior
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 242

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 13 392 0271 2235 0000 Promoção Cultural
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 258

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 60 ESPORTE E LAZER E CLTURA
- 27 813 0385 2240 0000 Atividades Esportivas
- 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 262

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

06 125 0049 1034 0000 Sinalização de Trânsito
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 274

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 451 0049 2250 0000 Manutenção da Ativid. do Serv. Infra Estrutura Urbana e Engenharia

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 287

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 20 ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0361 2270 0000 Manut. dos Serviços de Estradas Municipais

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 298

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 452 0285 2290 0000 Manut. das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 311

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1010 Proteção Social Básica – SCFV - Serv. Conv. For. Vinculos – R. Próprio

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 357

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0110 2350 0000 Manutenção do Direito da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA Nº 361

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0095 2330 0000 Proteção e Assistência Social do Idoso

3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;

No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;
- d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Presencial Nº 01/2022, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, de de 2022.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
RG: CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Termo de ciência e notificação

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.